

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

Estudo Técnico Preliminar 158/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01430.000569/2026-15

2. Descrição da necessidade

Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com fornecimento de peças de reposição e fornecimento e reabastecimento de combustível (óleo diesel) do Grupo Moto Gerador de Emergência, instalado no Prédio Sede da Fundação Biblioteca Nacional (FBN).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Manutenção Administrativa	Antonio Valter Tavares da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e /ou de incineração;
- é obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- as substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- é obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

A contratação em tela faz-se necessária uma vez que a FBN não possui em seu quadro de servidores profissionais aptos a executar os serviços em conformidade com as normas legais vigentes.

Como os serviços são comumente prestados no mercado será mais econômico a contratação do serviço colocado do que a compra isolada do material e contratação da sua instalação separadamente.

6. Descrição da solução como um todo

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual.

A Contratada será responsável pelo planejamento, programação e execução da nova entrada de energia, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra.

O planejamento dos serviços deve levar em conta as disponibilidades operacionais, de forma a não interferir com o funcionamento normal das atividades do Contratante.

Os serviços que por sua natureza e, segundo o entendimento da Fiscalização, venham a interferir com a normalidade do funcionamento ou da rotina dos funcionários do Contratante, deverão ser realizados em horário alternativo, sem ônus adicional para o mesmo.

Contratada deverá, obrigatoriamente, dentro de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato elaborar e implementar o Plano de Ataque para a execução dos serviços, onde estão discriminados os desligamentos necessários para análise e aprovação formal da Fiscalização.

O Engenheiro ou Arquiteto responsável pelo contrato deverá comparecer às reuniões técnicas agendadas pela FISCALIZAÇÃO da FBN.

A Contratada emitirá mensalmente relatório técnico, a ser elaborado e assinado pelo Engenheiro residente responsável pelo contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a) Do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

As rotinas de manutenção a serem cumpridas foram estipuladas considerando o manual técnico do equipamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

O valor da contratação será estimado pela DCPA conforme rotina desta instituição.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será parcelada, mas por se tratar de serviços interligados, que necessitam de uma única responsabilidade técnica para a sua execução, serão contrataç.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação irá proporcionar segurança às instalações elétricas do Prédio Sede da FBN e encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável e ao Plano de Contratações Anual de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Proporcionar as devidas condições de proteção às instalações elétricas Prédio Sede da Fundação Biblioteca Nacional na utilização de seu espaço físico para pessoas e acervo.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, não sendo necessárias providências quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não existem impactos ambientais que necessitem de medidas mitigadoras para sanar os eventuais riscos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro viável a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO VALTER TAVARES DA SILVA

Chefe da DMA



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 13:13:59.